



Parecer do Controle Interno

(IN N.TC-20/2015 -Art. 16 §§1º e 2º)

Em análise ao relatório de gestão apresentado no processo de Prestação de Contas de Gestão da Câmara de Vereadores de Nova Itaberaba, esta controladoria se manifesta em cumprimento ao Art. 16, §1º e 2º, disposto na Instrução Normativa N. TC-0020/2015 – TCE/SC, referente ao exercício de 2022, considerando que alguns itens previstos na IN TC. 020/2015, foram facultativos de envio de alguns itens ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria N.TC0032/2023.

Em seu contexto, culturalmente parte dos procedimentos de controle, comunicações e integrações entre as unidades de monitoramento ocorrem de forma documental, verbal, preventivo e orientativo, visando a sanar e corrigir imediatamente as inconformidades e deficiências administrativas detectadas.

Em análise aos atos de gestão não foram encontrados no exercício irregularidades que resultaram em danos ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados processos de tomada de contas especial.

Em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal, para as despesas com o Poder Legislativo Municipal, observa-se que foi cumprido pelo Legislativo Municipal, cumpriu o Limite de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo, de acordo com o Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF),

Observou-se que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, buscou sempre estar atenta às normas, determinações e recomendações expedidas pelos órgãos de controle. Ainda nesse sentido, não houve decisões que tenham imputado débito a Unidade Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
CONTROLADORIA MUNICIPAL

De modo geral, a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba demonstrou, que, os atos de gestão atenderam os princípios legais que regem a Administração Pública.

Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 certifico o parecer favorável à APROVAÇÃO, na Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC, relativas ao exercício 2022.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Itaberaba/SC, 28 de março de 2023

Cledson Oliveira da Costa

Controle Interno